



## LEI MUNICIPAL Nº 1.222, 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim os cargos efetivos constantes do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Consta ainda no Anexo I, além do quantitativo de vagas, a carga horária, vencimentos, requisitos e especificações dos cargos criados por esta Lei. As atribuições de cada cargo estão descritas no Anexo II.

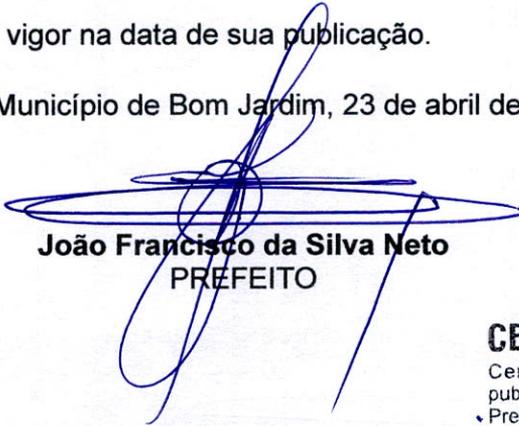
**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 23 de abril de 2025.

  
**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 23 / 04 / 2025

  
Responsável pela Publicação



### ANEXO I

CARGO	QTDE.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE)	30	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Ensino Médio Completo
AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR INFANTIL (AADEI)	40	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Ensino Médio Completo
AGENTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA (GUARDA MUNICIPAL)	14	R\$ 1.800,00	40 HORAS	Ensino Médio Completo + CNH A E B
ASSISTENTE SOCIAL	03	R\$ 2.200,00	30 HORAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no CRESS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	10	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Nível Fundamental Completo
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB	05	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido pelo MEC
CIRURGIÃO DENTISTA - AMBULATORIAL	02	R\$ 2.500,00	20 HORAS	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no conselho de Classe-CRO
CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	04	R\$ 3.000,00	40 HORAS	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no conselho de Classe-CRO
COZINHEIRA HOSPITALAR	02	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Ensino Fundamental Completo
MERENDEIRA	25	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	12	R\$ 1.800,00	40 HORAS	Ensino Fundamental II incompleto + maior de 21 anos + CNH "D" + curso específico



<b>MOTORISTA CATEGORIA B OU C</b>	06	R\$ 1.600,00	40 HORAS	Ensino médio completo + CNH B ou C
<b>MOTORISTA SOCORRISTA</b>	02	R\$ 1.800,00	24/48 HORAS	Ensino Médio Completo + maior de 21 anos + CNH "D" + curso específico
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS TIPO A (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, PATROL, TRATOR DE ESTEIRA)</b>	02	R\$ 2.800,00	40 HORAS	Ensino Fundamental I Incompleto + CNH "D" ou "E"
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS TIPO A (RETROESCAVADEIRA)</b>	02	R\$ 1.800,00	40 HORAS	Ensino Fundamental I Incompleto + CNH "D" ou "E"
<b>PORTEIRO ESCOLAR</b>	10	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Ensino Fundamental Completo
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL / E OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA – INTERPRETE DE LIBRAS</b>	01	R\$ 4.184,08	200 H/A	Ensino Superior Completo em Pedagogia e Especialização em Libras ou Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras/Libras e Especialização em Libras.
<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	02	R\$ 2.500,00	40 HORAS	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Educação Física e Registro no Conselho CREF
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	01	R\$ 2.200,00	30 HORAS	Ensino Superior completo em Psicopedagogia.
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF</b>	06	R\$ 1.518,00	40 HORAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA</b>	08	R\$ 1.518,00	30 HORAS	Ensino médio completo e Curso Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	01	R\$ 2.200,00	30 HORAS	Ensino Superior Completo em



				Terapia Ocupacional e Registro no Conselho
<b>TRATORISTA</b>	02	R\$ 1.800,00	40 HORAS	Ensino Fundamental I – Incompleto + CNH “D” ou “E”



## ANEXO II

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE)</b>	Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com os alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro a instituição com o mesmo até que o responsável venha busca-lo; realizar outras atividades correlatas.
<b>AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR INFANTIL (AADEI)</b>	Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, Creches e CMEI's; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas -passeios programados pelas Creches e CMEI's.
<b>AGENTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA (GUARDA MUNICIPAL)</b>	Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual; proteger o patrimônio ecológico, histórico,



	<p>cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes 24 eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.</p>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<p>Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre</p>



	a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, e outras atividades relacionadas com o cargo, a critério da chefia imediata.
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	Receber, conferir, guardar e separar medicamentos e outros produtos farmacêuticos; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando a quantidade, a validade e o laudo; atender ao público a aos prontuários médicos; zelar pela limpeza e higienização e organização do setor farmacêutico; registrar e controlar os estoques de medicamentos e toda linha de produtos que circulam no âmbito do setor de farmácia; requisitar e separar medicamentos para todas as seções e postos da Secretaria da Saúde; cadastrar informações e dados; realizar consultas junto aos sistemas informatizados de farmácia e do almoxarifado; executar trabalhos de digitação atinentes às atividades da seção; elaborar e separar as solicitações das unidades dos serviços de saúde, dando baixa em suas respectivas fichas e outras atividades relacionadas com o cargo, a critério da chefia imediata.
<b>AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA</b>	Executar serviços de limpeza urbana, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, coletar materiais recicláveis, executar atividades de reciclagem, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB</b>	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumento odontológico e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; auxiliar na confecção de próteses odontológicas totais e parciais; selecionar moldeiras e outras atividades relacionadas com o cargo, a critério da chefia imediata.
<b>CIRURGIÃO DENTISTA - AMBULATORIAL</b>	Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal; emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências.
<b>CIRURGIÃO DENTISTA - PSF</b>	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de



	<p>Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ASB, executar outras atividades afins.</p>
<b>COZINHEIRA HOSPITALAR</b>	<p>Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; produzir gêneros alimentícios diversos; produzir pratos quentes e frios; produzir sucos, chás e cafés; produzir refeições com peixes, carnes, aves, grãos, massas, sopas etc.; lavar, secar e guardar utensílios da copa e cozinha, mantendo a higiene, a conservação e a organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; manter a higiene, a conservação e a organização da área física da cozinha e do respectivo depósito de alimentos e outras atividades relacionadas com o cargo, a critério da chefia imediata.</p>
<b>MERENDEIRA</b>	<p>Receber e seguir as instruções necessárias do responsável pela Merenda Escolar; receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; auxiliar na execução dos cardápios, realizando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos de acordo com o cardápio estabelecido; examinar o gêneros alimentícios que irá utilizar; preparar alimentos de acordo com a receita conforme cardápio, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; testar receitas, planejar a estocagem; seguir as normas de higiene na preparação dos alimentos; entre outras atividades relacionadas a função.</p>
<b>MOTORISTA CNH CATEGORIA B OU C</b>	<p>Conduzir veículos automotores transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo; manter os veículos em bom estado de conservação; garantir segurança e comodidade aos</p>



	<p>passageiros; responsabilizar-se pela guarda e pela segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar diariamente os itens de segurança dos veículos e o bom funcionamento dos seus sistemas; limitar-se exclusivamente à utilização do automóvel para as atribuições da função e dos serviços do Município de BOM JARDIM; manter em dia a sua habilitação para dirigir; obedecer aos limites de velocidade e às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e outras atividades relacionadas com o cargo, a critério da chefia imediata.</p>
<b>MOTORISTA SOCORRISTA</b>	<p>Atuar nas Unidades Móveis como condutor-socorrista, obedecendo à escala de serviço pré-determinada; conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; atuar como radioperador, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Dirigir veículos transportando passageiros, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo, prestar assistência ao médico, enfermeiro ou técnico em enfermagem, conforme as necessidades do Socorro, e outras atividades relacionadas com o cargo.</p>
<b>MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<p>Dirigir veículos destinados ao transporte escolar; conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo; zelar pela segura dentro do veículo, observando se os alunos se encontram sentados e utilizando o cinto de segurança; realizar outras atribuições correlatas à função.</p>
<b>OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS TIPO A (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, PATROL, TRATOR DE ESTEIRA)</b>	<p>Operar escavadeira hidráulica, pá-carregadeira, patrol, trator de esteira e outros tipos de máquinas pesadas, executando trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; zelar pela manutenção de equipamento, procedendo a simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos para cada operação; realizar outras atribuições correlatas;</p>
<b>OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS TIPO A (RETROESCAVADEIRA)</b>	<p>Operar, ajustar e preparar máquinas principalmente a retroescavadeira; realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos, empregar medidas de segurança entre outras atividades correlatas à função.</p>
<b>PORTEIRO ESCOLAR</b>	<p>Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber e transmitir</p>



	<p>mensagens. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
<p><b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL / E OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA – INTERPRETE DE LIBRAS</b></p>	<p>Realizar a interpretação/tradução da LIBRAS para a língua portuguesa ou vice-versa de maneira simultânea, consecutiva nas unidades escolares municipais, Utilizar a libras (língua brasileira de sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando os conhecimentos transmitidos pelos professores em aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades pedagógicas com assiduidade e pontualidade; Auxiliar na comunicação de alunos com surdez e surdo cegueira, no contexto e vocacional, considerando a LIBRAS e a cultura surda em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor, Interagir com alunos surdos e surdo cegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuíram outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, em conjunto com os professores responsáveis pelas disciplinas, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Atuar facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes nas diversas situações do cotidiano escolar como horários de intervalo de aulas, passeios, festas, atividades extraclasse, palestras, reuniões, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com alunos ou profissionais surdos em que exerce a atividade como intérprete; Realizar a interpretação observando os seguintes preceitos éticos: a) confiabilidade (sigilo profissional); b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); c) discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); d) distância profissional (o profissional intérprete e sua vida pessoal são separados); e) fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto); Favorecer a interação dos alunos surdos e surdo cegos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto</p>



	<p>escolar; - Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional.</p>
<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação; Acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades. Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a validação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Supervisionar, e forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Físicas/ Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.</p>
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	<p>Favorecer condições ao professor de analisar e compreender os mecanismos do desenvolvimento cognitivo, linguístico, socioafetivo, emocional e psicomotor; contribuir com a equipe técnica docente para uma maior compreensão do processo de aprendizagem e sua avaliação; participar de sessões de estudo em grupo; prevenir, detectar e trabalhar as dificuldades apresentadas pelos alunos nas áreas cognitiva, afetiva, emocional e psicomotora, encaminhando-os para outros profissionais, quando necessário; acompanhar o aluno direta e/ou indiretamente a fim de</p>



	<p>prevenir e orientar dificuldades psicopedagógica de ajustamento; realizar avaliações psicológicas/psicopedagógicas das crianças e dos (as) adolescentes através do uso de testes, entrevistas, observações e demais recursos apropriados para tal manter um trabalho paralelo com os pais de alunos em atendimento para orientação psicológica, levando-os a uma maior adequação na assistência a seus filhos; executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA</b>	<p>Realizar o acolhimento dos usuários; executar, sob supervisão, o atendimento aos pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização dos materiais e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USB (quando aplicado) e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); e outras atividades relacionadas com o cargo, a critério da chefia imediata.</p>
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF</b>	<p>Atuar em conformidade com as atribuições determinadas por lei pela técnica aplicada à ciência correlata; atuar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do Sistema de saúde do município, desenvolver ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação; atender às necessidades de saúde da população, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde; intervir com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação da saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), e outras atividades relacionadas com o cargo, a critério da chefia imediata.</p>
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<p>Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico</p>

	<p>ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou e reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudante de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer; Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.</p>
<b>TRATORISTA</b>	Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas; realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; empregar medidas de segurança; entre outras atividades correlatas à função.

